

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0543/1996 DE 1996

ERIA LEGISLATIVA: PL

• 01-0543/1996 DE 11/06/96

B.F.

ROVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

ENTA:

Aprova plano de melhoramento viario no distrito do
Butanta, desde final da Rua Henrique da Cunha, e da
outras providências.

SERVAÇOES:

Lei 12.534/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:04:56

00000014214-09



ARQUIVADO EM

09/02/98

RECEBUE APRESENTADOR

Chefe de Assessoria

Chefe de Assessoria



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de junho de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 123/96
Processo 59-000.666-95*92

Folha nº 01
n.º 543 de 996
de 996

Senhor Presidente

RECEBIDO N.º A. J. L.
Em 10 / 06 / 96
às 16:20 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de melhoramento viário no distrito do Butantã, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias das plantas nºs 26.802/1 a 26.802/5, E-454 e cópias xerográficas de fls. 3, 7/17, 18/40, 56/57, 88 e 89 do processo nº 59-000.666-95*92.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita

Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
RCJ/sffs

SEGUIE(M) justado. O lista de documento(s) rubricado(s) sob n.º _____ e requisi de informação sob n.º ____/____/____ a (____) *CD*

PROJETO DE LEI Nº. 01.- PL
01-0543/1996

Folha nº	02	proc
nº	543	un. = 96

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 11 JUN 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Pol. Urb. Metrô e T.A.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PR. V. NTE

Aprova plano de
melhoramento viário no
distrito do Butantã, e dá
outras providências.

SEÇÃO	SÃO
11 JUN 1996	
-DT. 10-	

RECRETA.

A Câmara Municipal de São Paulo *decretar*

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
★ 13 NOV 1997 ★
PR. V. NTE

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO À SANCÃO
★ 04 DEZ 1997 ★
PR. V. NTE

Art. 1º - De acordo com as plantas
anexas nºs 26.802/1 a nº 26.802/5, E-454, do arquivo da
Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo
Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes
integrantes desta lei, fica aprovado plano de
melhoramento viário consistente no alargamento e fixação

Fls	03	
nº	543	96
	<i>[assinatura]</i>	

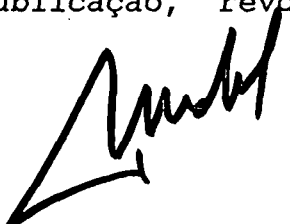
de novo alinhamento no trecho da ~~Avenida Magalhães de~~ Castro, no distrito do Butantã, desde o final da Rua Henrique da Cunha até a Rua Itapé-Açu, numa extensão aproximada de 1.300,00 (hum mil e trezentos) metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DRCJ/vlt

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

Folha n.º	14	de proc
n.º	543	de 1996
<i>Ed</i>		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por finalidade alargar trecho da Avenida Magalhães de Castro, na Marginal Oeste do Rio Pinheiros, distrito do Butantã, desde o final da Rua Henrique da Cunha até a Rua Itapé-Açu, numa extensão aproximada de 1.300,00 metros.

O melhoramento proposto visa sanar o estreitamento de pista existente no trecho em questão, ampliando o número de faixas de tráfego e criando pista local, de forma a permitir a continuidade do fluxo viário da pista expressa.

Da implantação do melhoramento proposto resultarão quatro faixas de rolamento na pista expressa e três faixas na pista local, tornando possível um fluxo de veículos mais racional e seguro na região, que recebe intenso e constante volume de tráfego.

Trata-se de melhoramento de significativa importância viária, propiciando melhores e mais seguras condições de trânsito à região, o que evidencia o interesse público da propositura e, sem



DIRETORIA

Folha n.º 16 de proc.
n.º 543 de 1996
03 02

PROJ. 59000666 9592

ASS. _____

MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA
Enc. Setor de Autuação Protocolo
BGM/SGAA/DSC.

A
Sua Excelência
Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do
Município de São Paulo

Senhor Prefeito,

Considerando:

- 1 - Os múltiplos aspectos sociais e técnicos levantados em reunião de hoje com Vossa Excelência;
- 2 - Que, dentre eles, na nossa avaliação, destacou-se o interesse dessa Prefeitura em ampliar o leito da Av. Marginal no ponto em que se situa o Hipódromo de Cidade Jardim.

A Diretoria do Jockey Club, no cumprimento de suas finalidades de integração comunitária, deseja prontificar-se a cooperar com o Poder Público Municipal na realização daquela importante obra para a Cidade de São Paulo.

Ao fazê-lo, deseja a nossa entidade lembrar que, na negociação de um acordo com valores justo para ambas as partes, utilizando-se inclusive a via compensatória, poderá ela, sem prejuízo de suas atividades, deixar de utilizar, para a realização normal das corridas de uma área de cerca de 5.200 m², que teria uma extensão de aproximadamente 1.300 m² por 4 metros de largura.

Queira Vossa Excelência ter a certeza de que o Jockey Club de São Paulo atenderá com prazer e honra a qualquer convocação de Vossa Excelência para a continuidade destes entendimentos.

Muito cordialmente,

Josefina
JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA
PRESIDENTE

São Paulo, 29 de março de 1995

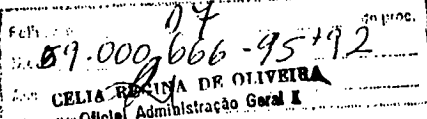


Maria Rosa Sottano Constantino dos Santos, Oficiala de
4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital
do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

Folha nº 17 de proc.

543

de 1976

**Certifica.**

a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros do
ot. nº Cartório a seu cargo, deles consta:- CONFORME A TRANSCRIÇÃO nº
1.232-18 15.339, feita em data de onze de novembro de mil novecentos e
5,00 trinta e seis, que JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO, sociedade civil -
com sede nesta Capital, adquiriu a título de doação à COMPANHIA
CIDADE JARDIM, sociedade anonima, com sede nesta Capital, e co-
mo interveniente a Municipalidade de São Paulo, e o Banco do Co-
mércio e Indústria de São Paulo, sociedade anonima, com sede --
nesta Capital, de acordo com a escritura de cinco de novembro -
de mil novecentos e trinta e seis, lavrada nesta Capital, em as
notas do 11º Tabelião, Gabriel da Veiga, subscrita pelo Oficial
Maior Dr.M.Uchôa da Veiga, pelo valor de 6.000:000\$000, BUTANTÃ
Uma área de 600.000 metros quadrados de terrenos, com as seguin-
tes divisas e confrontações: começa na Avenida Accacias-Pinhei-
ros, já aberta pela transmitente, mas não oficializada em um -
ponto assinalado com a letra A, na planta referida no título,
ponto esse que fica sobre o eixo da referida Avenida e distante
cerca de 97 metros do alinhamento da rua do Comércio, do lado -
direito de quem da Cidade se dirige a Itapevirica; e daí segue
em linha reta com o rumo de sessenta e um graus e quinze minu-
tos nordeste (N.61º15'E), em direção ao projetado canal de reti-
ficação do rio Pinheiros, que vai ser construído pela Companhia
Light, medindo 70metros até o ponto B da mesma planta, aqui quebra
a direita, em angulo reto, medindo 242ms. e cincoenta centime--
tros até o ponto C; aí faz deflexão de quarenta e nove graus --
(49º) à esquerda, medindo 50metros até o ponto D; aí faz defle-
xão de cincoenta e dois graus e trinta minutos (52º 30') à es--
querda, medindo 108 metros e 50 centímetros até o ponto E; aí -

H17200000

Folha n.º 08
N.º 59.000.666-95+92 do proc.
CELIA MARIA DE OLIVEIRA
Oficial Administração Geral I
SVP-6

Folha n.º 13 de proc.
n.º 543 de 1996
CARTÓRIO

IMI
Comarca de

quebra a direita, em angulo reto medindo 286 metros até o ponto F; aí quebra à esquerda em angulo reto, medindo 11 metros e 85 centímetros até encontrar o ponto G; ponto este que está situado no alinhamento da faixa marginal do projetado canal do rio Pinheiros, que foi doado pela transmitente à The São Paulo Tramway, Light & Power Company, Limited, para as obras de retificação do dito rio, sendo que os alinhamentos E-F e F-G acima descritos serão concordados por uma curva tangencial e esses alinhamentos com o raio de 50 metros curva essa por onde passa a linha de divisas; do ponto G faz deflexão à direita de oitenta e seis graus, quatro minutos e dez segundos ($86^{\circ} 04' 10''$) medindo 122 metros e 74 centímetros até o ponto H; aí faz deflexão à direita de quinze graus, vinte e cinco minutos e cinquenta segundos ($15^{\circ} 25' 50''$) medindo 122 metros e 74 centímetros até o ponto I; sendo que os alinhamentos G-H e H-I serão concordados por uma curva tangencial a esses alinhamentos com o raio de 906 metros, curva essa por onde passa a linha de divisas e que coincide com o alinhamento exterior da referida faixa marginal do canal; do outro ponto I prosegue, no mesmo alinhamento H-I, isto é, em continuação à tangente, medindo 916 metros até o ponto J, sempre pela linha externa da referida faixa do canal aí tem começo uma curva com o raio de 526 metros, curva essa que também acompanha o alinhamento da referida faixa do canal e mede 57 metros e 68 centímetros até atingir o ponto K; aí quebra à direita, em angulo de noventa graus (90°) medindo sobre a tangente do ponto K ou seja na direção do raio da curva atrás referida, e seguindo até atingir o ponto L, na distância de 71 metros e 94 centí-

4.º CARTÓRIO
DE
IMÓV
Comarca de

DE REGISTRO
DE
VEIS
e São Paulo

Folha no	19	de proc
no	543	de 1996
vinte e		

tros, onde deflete à direita com o angulo de 64 graus, vinte e nove minutos e nove segundos (64º 29' 09"), até chegar ao ponto M, na distância de 157 metros e 73 centímetros, sendo que os alinhamentos K-L e L-M, serão concordados por uma curva tangencial e ambos com o raio de 63 metros, curva essa que constitui a linha divisória; do ponto M, fazendo deflexão à esquerda de quarenta e quatro graus dezesseis minutos e cinquenta e oito segundos (44º 16' 58") segue até atingir o ponto N na distancia de 433 metros, sendo que os alinhamentos L-M e M-N serão concordados por uma curva tangencial, com raio de 290 metros, curva essa por onde passa a linha divisória; do ponto N segue com deflexão à direita de sessenta e três graus, trinta e dois minutos e quinze segundos (63º 32' 15"), medindo 575 metros e 76 centímetros, até atingir o ponto O, sendo que os alinhamentos M-N e N-O serão concordados por uma curva tangencial aos mesmos com o raio de 169 metros e 35 centímetros, curva essa onde passa a linha de divisa existindo no alinhamento N-O à distância de 130 metros a contar do ponto N, numa curva reentrante em semi circulo, com o raio de 20 metros e sendo que dita curva substitue o alinhamento reto nesse trecho; do ponto O segue com deflexão a direita de treze graus, cinquenta e seis minutos e dez segundos (13º 56' 10"), medindo 403 metros até atingir o ponto P; daqui segue em deflexão à esquerda de treze graus cinquenta e seis minutos e dez segundos (13º 56' e 10"), medindo 408 metros até atingir o ponto A, onde teve inicio a presente linha poligonal fechada; sendo que os alinhamentos N-O e O-P, assim como O-P e P-A serão concordados por curvas tangenciais aos mesmos de raio de 400 metros, curvas essas por onde passa a linha divisória. Todas as linhas acima descritas confrontam com os terrenos da transmitente, com exceção das linhas G-H, H-I, I-J e J-K, que confrontam a referida faixa do canal das obras de retificação do rio Pinheiros, faixa essa que como já ficou dito a transmitente doou a The São Paulo Tramway Light &

DE REGISTRO
Mod. 02
500-8 BR
EIS
São Paulo

Folha no	09	de proc.
Nº	59.000.666-95+92	
CELIA REZENDE DE OLIVEIRA		
T. Nacional Administração Geral I		

Power Company Limited. TRANSCRIÇÕES ANTERIORES
meiro Cartório de Registro de Imóveis desta Capital e 14.817
deste Cartório. CONSTAM DE AVERBAÇÕES feitas à margem da citada
transcrição: - NÚMERO UM: consta do título que a Companhia trans-
mitente doou ao Club adquirente a área de 600.000 metros qua-
drados de terrenos acima descrita, para que sobre os mesmos o
adquirente construa e mantenha o seu novo hypodromo, fazendo -
a referida construção com o produto da alienação de tudo quanto
em bens e direitos, possui no atual hypodromo da Mooca, aliena-
ção essa que por preço correspondente ao custo do novo hypodro-
mo ou seja 10.500:000\$000 ele fez pelo mesmo título à Municipa-
lidade de São Paulo, fazendo esta o pagamento do preço de ----
10.500:000\$000 (dez mil e quinhentos contos de réis) em apoli-
ces, que mitirá a juros de 8% ao ano a prazo de 15 anos, resga-
táveis por meio de sorteios anuais à razão de 1/15 por ano, apo-
lices que serão entregues, a esse título de pagamento do preço
diretamente ao Banco, que se obriga perante o adquirente e a Mu-
nicipalidade, a promover a construção do novo hypodromo por en-
genheiros de sua escolha e confiança, responsabilizando-se pela
efetiva realização das obras, sendo a execução das obras inicia-
da dentro no prazo de 30 dias a contar da data da aprovação do
projeto pela Prefeitura Municipal e levada por diante, sem qual-
quer interrupção de modo a estar completamente terminada dentro
do prazo de 24 meses; que o perímetro acima descrito será locado
e medido no terreno por dois engenheiros representados respecti-
vamente a transmitente e o adquirente, lavrando-se uma escritura
de aditamento, retificação e ratificação, que as partes contra-
tantes se obrigam a assinar, fazendo-se em terreno a compensação
da área por mínima que seja a diferença, para mais ou para menos
na divisa M-N, de modo a conter o perímetro a área exata de ---
600.000 metros quadrados, objeto da doação; que o imóvel repre-
sentado pelos terrenos doados e todas as edificações que sobre
o mesmo vão ser feitas para o novo hypodromo, fica gravado com

DE
IMÓV
Comarca de

DE
IMÓV
Comarca de

DE REGISTRO
EIS
São Paulo

Folha n.º	21	de proc.
n.º	542	de 1946
afim de JA		

a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, mais responder pela solução de qualquer obrigação porventura assumida pelo Club, a não serem as que com previa anuência da Municipalidade, ele adquirente houver de assumir para uma eventual remoção do novo hypodromo para outro mais amplo local que num futuro remoto venha a ser exigido pelo desenvolvimento e progresso da cidade e pela necessidade de adopção de novas condições tecnicas porventura então existentes; que não obstante a indissolubilidade do Club adquirente expressamente estibulada em seus estatutos, se ainda assim um dia, ocorrer a hipotese de sua dissolução legal, a parcela de seu patrimonio, então representada pelo nove hypodromo, com seus tetrenos e edificações, revertirá para o patrimonio da Municipalidade de São Paulo. NÚMERO DOIS: feita em data de dezesseis de outubro de mil novecentos e trinta e sete, por escritura datada de cinco de outubro de mil novecentos e trinta e sete, lavrada em notas do 11º Tabelião interino desta Capital, Ignacio U.da Veiga, a COMPANHIA CIDADE JARDIM, sociedade anonyma com séde nesta Capital o JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO, sociedade civil com séde nesta Capital, RETIFICAM a escritura de cinco de novembro de mil novecentos e trinta e seis, de notas do título, devidamente transcrita sob o nº 15.339 deste Cartório, pela qual a Cia.Cidade Jardim, doou ao Jockey Club de S.Paulo, 600.000ms2, de terrenos no bairro da Cidade Jardim distrito do Butantan, desta Capital, compreendidos entre a margem esquerda do rio Pinheiros e a Avenida Acacias-Pinheiros, e a Avenida Cidade Jardim e a rua do Comercio, para declarar que a linha perimetral que abrange a área de 600.000ms2, objéto da lúdida doação fica sendo a seguinte a montante de seu ponto de tangencia (P T) e delle distante 36ms e 37cms. medidos sobre o arco, curva essa que faz parte da chamada linha W, que delimita a Oeste, a faixa doada à The São Paulo Tramway Light & Power Co Ltd. para a construção da

DE REGISTRO
Mod. 02
EIS
São Paulo

Folha n.º	21	de proc.
N.º	59.000.666.95	92
Ass.	CELIA REANA DE OLIVEIRA	
Língua Administração Geral		
SVP-6		

canalização do rio Pinheiros, Partindo deste ponto, segue em recta com o rumo verdadeiro de $50^{\circ} 44'$ S.O. e distancia de 66ms e 86 cms. até o ponto de nº 2 que é o pnto de curva (P C) de uma curva de 44ms de raio; deste ponto segue à direita, ao longo da referida curva de 44ms. de raio e com o desenvolvimento de um quadrante, até o ponto de nº 4, ponto de tangencia (P T), desta mesma curva; deste pnto segue em recta, com o rumo verdadeiro de $39^{\circ} 16'$ N.O. e distancia de 247ms. e 98cms. até ponto nº 5; deste ponto segue à esquerda em recta com o rumo verdadeiro de $66^{\circ} 34' 25''$ S.O. e distancia de 144ms. e 45cms. até a ponto - de nº 6, deste ponto segue à direita em recta com o rumo verdadeiro de $28^{\circ} 11' 30''$ N.O. e distancia de 240ms, e 01cms. até o ponto nº 7; deste ponto segue à esquerda, em recta com o rumo verdadeiro de $61^{\circ} 48' 30''$ S.O. e distancia de 70ms. até o ponto nº 8; deste ponto segue à esquerda em recta com o rumo verdadeiro de $28^{\circ} 11' 30''$ S.E. e distancia 382ms. e 79cms. até o ponto - nº 9 P C, que é ponto de curva (P C) de uma curva de 200ms. de raio; deste ponto segue à direita, ao longo da referida curva de 200ms. de raio com o angulo central de $14^{\circ} 22' 02''$ até o ponto 9 P T de tangencia da mesma curva; deste ponto segue em recta com o rumo verdadeiro de $13^{\circ} 49' 28''$ S.E. e distancia de 352ms. e 58cms. até o pnto 10 P C, que é o ponto de curva (PC) de uma curva de 200ms. de raio; deste ponto segue à esquerda, ao longo da referida curva de 200ms. de raio e com o angulo central de $14^{\circ} 22' 02''$ até o ponto 10 P T, de tangencia da mesma curva; deste ponto segue em recta com o rumo verdadeiro de $28^{\circ} 11' 30''$ S.E. e distancia de 523ms. e 44cms. até o ponto 11 P C, que é o ponto de curva (P C), de uma curva de 64ms. e 23cms. de raio, deste ponto segue à esquerda ao longo da referida curva de 64ms. e 23cms. de raio e com o angulo central de $55^{\circ} 47' 21''$ até o ponto de - 11 P T, de tangencia desta mesma curva; deste ponto segue em - recta com o rumo verdadeiro de $83^{\circ} 58' 51''$ e distancia de 443ms e 08cms. até o ponto 12-P C, que é o ponto de curva (P C) de -

Folha n.º 22
n.º 543
proc. 1996
CARTÓRIO
IMC
Comarca d

Folha n.º 12
N.º 59.000666-95792
do proc.
Ass.
CELIA REGINA DE OLIVEIRA
Chefe de Administração Geral I

CARTÓRIO
DE
IMÓVEL
Comarca de

Folha	13	do proc.
N.º	59.000.666.95+92	
Ass.	CELIA RESENDE DE OLIVEIRA	
	Secretaria de Administração Geral	

DE REGISTRO
DE VEIS
São Paulo

uma curva 64ms.e 23cms.de raio? deste ponto segue à direita ao longo da referida curva de 64ms. e 23cms. de raio e com o angulo central de 55º 47' 21" até o ponto 12-P T, de tangenciao -- desta mesma curva; deste ponto segue em recta com o rumo verdadeiro de 28º 11' 30" S.E. e distancia de 7ms.e 35cms. até o ponto nº 13; deste ponto segue à esquerda em recta com o rumo verdadeiro de 68º 05' 04" N.E. e distancia de 84ms.até ponto de -- nº 14, situado sobre a mesma linha W, e numa curva de 526ms. - de raio; deste ponto segue à esquerda ao longo da referida curva de 526ms.de raio, com o angulo central de 6º 16' 34" até o ponto 16, que é o ponto de tangencia (P T) da mesma curva; deste ponto segue em recta ao longo da linha W e com o rumo verdadeiro de 28º 11' e 30" N.O., e distancia de 91lms. e 42cms.até o ponto 17, que é o ponto de curva (P C) de curva da linha W, - com o raio de 906ms.já referida no inicio desta descrição da perimetral? deste ponto segue à esquerda ao longo desta curva de 906ms. de raio e com o angulo central de 32º e 11' até o ponto nº 1 de partida que a linha perimetral assim descrita é precisamente a mesma que está locada no terreno e fica reconhecida - por ambas as partes, como a linha definitiva das divisas do terreno doados ao Jockey com as Companhia Cidade Jardim e com os que por esta foram doados à Light and Power para a canalização do rio Pinheiros, sendo bem certo como de facto é :- a) ,que ao seu lado Leste essa perimetral confina, em toda a sua extensão com o lado Oeste da faixa dos terrenos doados à Light e já por esta ali devidamente locados; b) que no seu lado Oeste esta perimetral se acha a uma distancia de 30ms.e 60cms.do lado também Oeste do trecho mais proximo da aludida Avenida Acacias-Pinheiros, avenida esta aberta pela Companhia Cidade Jardim com o conhecimento da Prefeitura , mas não ainda oficializada; confinando atualmente ai nesse lado oeste como nos demais lados, com - terrenos de propriedade da Cia.doadora; 5º que taes como se -- chamam locados os referidos 600.000ms.2 de terreno doados ao Jockey Club, não confinam com a rua já abertas pela Cia.sendo po-

o angulo	23	da proc.
nº	543	de 1976
	CD	

E REGISTRO
São Paulo

15d. 02
5.000 - 64

rem certo que esta previa em seu plano geral de arruamente dar
lhes acesso; 6º) que sendo a construção do novo hipodromo uma -
obra grandiosa que vai contribuir fortemente para o embelezamen-
to da cidade de São Paulo, está a Companhia disposta a atender
ao ponto de vista, em que sempre esteve a Diretoria do Jockey
Club, de ficarem os terrenos da doação sem confinar com os da circun-
visinhança destinados à venda e por isso apesar da evidente des-
vantagem para ela resultante do traçado de extensas ruas, onde
somente de um lado haja terrenos a vender do prejuizo que além
disso decorre de mais forte proporção de área perdida com os ar-
ruamentos feitos por essa forma e ainda da inconveniencia e di-
ficiência já verificadas de conjugar no mesmo sistema extensas
ruas retas, como a desejada pelo Jockey Club na face oeste da -
perimetral com outras que necessariamente tem de ser sinuosas -
devido à superficie muito acidentada dos terrenos da parte altas
situadas logo a seguir declara a Companhia Cidade Jardim que --
consentê, como de fato consentido tem gratuitamente e sem ne-
nhuma despesa para si, na abertura de conformidade com o que a
respeito consta da planta já referida na cláusula 3a. desta escri-
tura, de uma avenida com trinta metros de largura, junto à peri-
metral, na sua face Oeste que mede cerca de 1.400 metros, bem co-
mo sob as mesmas condições na abertura de uma rua com cerca de --
500 metros de comprimento junto à face sul daquela perimetral -
e mais de uma praça fronteira ao hypodromo adequada ao estaciona-
mento de automoveis com as dimensões minimas de 200 metros de com-
primento por 50 metros de largura, incluída nesta o leito da Ave-
nida acima mencionada devendo os perfis da rua, avenida e praça
referidas ser submetidas adota, de hoje para sempre como de fato
adotado tem para o muro de fecho dos terrenos nas mencionadas fa-
ces oeste e sul em toda a extensão dellas um modelo pelo menos -
igual em importancia e aspéto ao figurado no esboço feito em duas
vias e ora a mim apresentado, o qual devidamente rubricado pelos
outorgantes e outorgados e pelo tabelião do título fica como a



Folha n.º	24	de proc.
n.º	543	de 1926

Matr. n.º	14	de proc.
n.º	29.000.666-95x92	
CELIA REGINA DE OLIVEIRA		
Oficial Administração Geral		
SVP-0		



DE REGISTRO
EIS
São Paulo

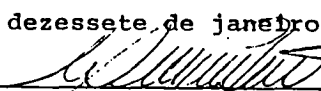
Folha nº 13
N.º 39.000.666-15+92
Ass. CELIA TREVES DE OLIVEIRA
Oficial Administração Geral I
SVP-0

Folha nº 25
escritu- 543 de proc.
de 1996
Gd

planta acima referida, fazendo parte integrante desta escritura; 7ª) que assim retificada nessa parte a citada escritura - de cinco de novembro de mil novecentos e trinta e seis, eles transmitente e a adquirente, a ratificam em todos os seus termos, cláusulas e condições, taes como estipuladas estão elas na mesma escritura em conjunto com a intervenção da Municipalidade da Capital, e do Banco do Comércio Industria de São Paulo. NÚMERO TRÊS: feita em data de vinte e dois de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, pelo requerimento de dezoito de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, o Jockey Club de São Paulo, autorizou a averbação à margem da citada transcrição, para constar que em parte do terreno objeto da mesma, foi construído um prédio que teve os nºs 8, s/nº e 9 da rua Bento Frias, tendo hoje os nºs 248, 286 e 324; como provam os Avisos expedidos pela Prefeitura desta Capital - datados de dois de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois. NÚMERO QUATRO: feita em data de cinco de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, pelo requerimento datado de trinta e um de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, que o Jockey Club de São Paulo, autorizou a averbação à margem da citada transcrição, para constar que em parte do terreno objeto da mesma e com entrega pela rua Bento Frias nº 248, procedeu a reforma com aumento de área em um grupo de coqueiras, composto de dois blocos, situados à Rua Interna nº 4, como prova o Auto de Vistoria nº 1.713, fornecido pela Prefeitura do Município de São Paulo, datado de vinte e três de maio de mil novecentos e cinquenta e sete. NÚMERO CINCO: feita em data de dezoito de junho de mil novecentos e sessenta e nove, pela escritura de dois de junho de mil novecentos e sessenta e nove, de notas do 18º Ofício desta Capital, A SOCIEDADE CIDADE JARDIM LTDA, em que se transformou a COMPANHIA CIDADE JARDIM; atendendo a dessa propriedade promovida pelo departamento de Estradas de Rodagem

E REGISTRO
11ml. 01
5.000.612
S
São Paulo



do Estado de São Paulo, contra o JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO, sobre uma área de 10.429,23ms2, de forma irregular entre as estacas nºs 1153 e 1285+6,40 com o comprimento de 1.326,40ms. largura variável de mais ou menos 10ms. e confronta em sua integridade por um lado com o remanescente de propriedade do outorgado - por outro lado com a São Paulo Light S.A. Serviços de Eletricidade e do lado mais próximo se acha a estaca 1285, mais 6,40ms. com quem de direito, existindo nessa faixa as seguintes benfeitorias: 1.326,40ms. lineares de muro divisório, de alvenaria; - 6.950,34ms2, de rua pavimentada, inclusive sargetas e guias; - 97,04ms2 de cocheiras para burros e 212,71ms2 de boxes para cavalos, CANCELOU as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade tão somente com relação a referida área de 9.661,33ms2, - a qual assim se descreve: uma faixa de terreno de forma irregular, situada entre as estacas 1164 e 1285, mais 6,40ms. do traçado do pequeno anel rodoviário, medindo de comprimento 1.216,40ms por 10ms. mais ou menos de largura, confrontando de um lado com o remanescente de propriedade do outorgado e de outro lado com propriedade de São Paulo Light S.A. e no início junto a estaca 1164 com propriedade do outorgado e no final junto a estaca 1285 + 6,40ms. com quem de direito, cláusulas essas impostas por ocasião da doação de maior área de terreno Transcrita sob o Nº 15.339 - a qual se acha incluída a área de 9.661,33ms2, destacada da -- área de 10.429,23ms2 objeto da desapropriação. CERTIFICA MAIS que dos mencionados livros deste Registro, deles não consta que JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO tenha por qualquer título ALIENADO o Imóvel descrito; assim como não consta inscrição de qualquer ônus ou direito real gravando o citado Imóvel. - CERTIFICA FINALMENTE, que o Subdistrito BUTANTÁ pertenceu a este Registro no período de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco a seis de outubro de mil novecentos e trinta e nove, quando passou a pertencer ao Décimo Registro de Imóveis desta Capital. - O referido é verdade e da fé. - São Paulo, dezessete de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. - Eu,  (MARCELO



Folha no 16
n.º 52.000-660-95192
CELIA REGINA DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo Geral I
SVP-2



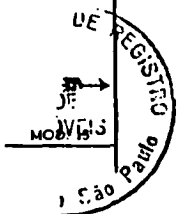
Folha n.º	27	de proc
n.º	543	de 1996
Folha n.º	14	de proc.
N.º	59.060.666-95-92	
Ass		

CELIA REGINA DE OLIVEIRA
Oficial Administração Geral I

PARIZZI DOS SANTOS), auxiliar , a datilografar

JOSE CARLOS MILANESI DE CASTRO
Oficial Substituto

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
EMOLUMENTOS	3.30
ESTADO	6.63
SERVENTIA	0.00
TOTAL CR\$	4.51
RECOLHIMENTOS FEITO PELA	
GUIA N.º	06 / 19



2,100

CARTÓRIO DO A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELIONATO

DR. OTAVIO UCHOA DA VEIGA

TABELIRO

ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
OFICIAL MAIORRUA SÃO BENTO, 41
Tel. 2-5155 (c/ramal)
SÃO PAULO,
BRASILTABELIONATO
VEIGA

Talão

Fls. 1

Folha nº 543 de proc.
nº 543 do 1996

OTAVIO UCHOA DA VEIGA

Bacharel em Direito, ex-Advogado, Serventuario Vitalicio
do Undécimo Offício de Notas, desta Cidade e Comarca de
São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República
dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc. etc.

C E R T I F I C A D O

atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que, re-
vendo em o cartorio a seu cargo, os livros de notas des-
tinados as escrituras públicas, deles, no de numero 510
(quinhentos e déz), às fls. numero 32 (trinta e dois),
verificou constar a escritura do teor integral seguinte:

" Escritura de acordo, aquisição e doação. - Rs : - ...

Rs. 10.500:000\$000 + 6.000:000\$000. - Saibam quantos este
publico instrumento de escritura de acordo, aquisição e
doação virem que, no Ano de mil novecentos e trinta e
seis, aos cinco dias do mês de Novembro, nesta cidade de
São Paulo, no edificio da Prefeitura Municipal, á rua Li-
bero Badaró numero 377, onde a chamado eu Tabelião fui
vindo, acompanhado do ajudante habilitado que esta escre-
ve, e aí, no Gabinete do Snr. Prefeito, perante mim Ta-
belião e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas com-
pareceram partes, entre si justas e contratadas, como ou-
torgantes e reciprocamente outorgados, a saber: - a) - a
Companhia Cidade Jardim, nesta escritura denominada sim-
plesmente Companhia, sociedade anonima, com séde nesta
Capital, neste ato representada pelos seus diretores dou-
tores Horacio Belfort Sabino, Quintino G. de Sá e Alvaro

Folha nº 543
H.o 39.000-666-75-92 do proc.
Ass. *dr*
CELIA REGINA DE OLIVEIRA
Oficial de Administração Geral II
SVP-9

Folha n.º 19
N.º 59.000.666-95+92
Ass.

CELIA REGINA DE OLIVEIRA
Oficial Administração Geral II

Folha n.º 29
n.º 543 de proc.
de 1996

de Souza Queiroz Filho, para isso investidos dos necessários poderes em virtude de resolução tomada pela assembléa geral da Companhia, em suas sessões extraordinárias realizadas em vinte de abril e dez de Julho de mil novecentos e trinta e cinco, conforme as atas publicadas no Diario Oficial do Estado, em dezenove de Maio de mil novecentos e trinta e cinco e oito de Julho de mil novecentos e trinta e seis; b) - o Jockey Club de São Paulo, aqui denominado Club, sociedade civil com séde nesta Capital, neste ato representada, na forma de seus estatutos, pelos seus diretores Presidente e Tesoureiro, respectivamente doutor Luiz Nazareno Teixeira de Assumpção e Edgardo Azevedo Soares, também para isso investidos dos necessários poderes em virtude de resolução das assembléas gerais realizadas em dezenove de Janeiro e dez de Agosto de mil novecentos e trinta e cinco, de acordo com as atas publicadas no Diario Oficial do Estado, em nome de fevereiro e trinta de Agosto desse mesmo ano de mil novecentos e trinta e cinco; c) - a Municipalidade de São Paulo, aqui denominada Municipalidade, representada pelo Prefeito Municipal Fabio da Silva Prado, também para este ato autorizado pelo Ato oitocentos e oitenta e quatro, de seis de Julho de mil novecentos e trinta e cinco; e finalmente d) - o Banco do Comercio e Industria de São Paulo, aqui denominado Banco, sociedade anonima com séde nesta Capital, representada pelos seus diretores doutor Euzebio B. de Queiroz Mattoso, Vice - Presidente no exerci -

Cartório
Rua

Cartório
Ofi:
Ant
Rua Sr



CARTÓRIO DE A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELIONATO

DR. OTAVIO UCHÔA DA VEIGA

TABELIÃO

ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
OFICIAL MAIOR

RUA SÃO BENTO, 41
Tel. 2-3150 (c/ramal)
SÃO PAULO
BRASIL

TABELIONATO
VEIGA

30 de proc.

543 de 1996

Fls. 2

cão da Presidência e doutor Ernesto Ramos, Superintendente, para isso investidos dos necessários poderes por força do que se contem e dispõe no artigo trinta e dois - letra c, dos seus estatutos, os presentes reconhecidos pelos próprios de mim Tabelião e das mesmas testemunhas do que dou fé; perante as quais, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um de por si, por seus representantes, me foi dito que se acham justos e contratados para a execução do plano organizado para a construção de um novo hyppodromo para o Jockey Club, nesta cidade, plano que, em resumo, sem os detalhes que adiante vão especificados, consiste no seguinte: a Companhia doa ao Club uma area de seiscentos mil metros quadrados de terrenos, para que sobre os mesmos o Club construa e mantenha o seu novo hyppodromo; o Club aceita a doação e se obriga a fazer a referida construção com o produto da alienação de tudo quanto, em bens e direitos, possui no atual hyppodromo da Moóca, alienação essa que por preço correspondente ao custo do novo hyppodromo ele faz á propria Municipalidade, titular do domínio sobre a parte desses terrenos da Moóca, de que ele, Club, só tem o uso e gozo; a Municipalidade adquirirá do Club tudo quanto, em bens e direitos, a este pertence no atual hyppodromo da Moóca, fazendo o pagamento do respectivo preço em apolices, que ela emitirá, a juros de oito por cento ao ano, a prazo de quinze anos, resgataveis por meio de sorteios anuais á razão de 1/15 por ano, apoli -

Folha n.º

N.º 59.000

Ass. _____

do proc.

20

666-95492

Chancelaria da Prefeitura
Chefe de Administração Geral
SVP-9

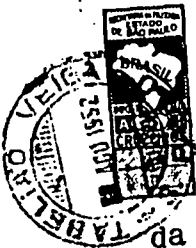
Folha n.º 21
N.º 59.000.666-95+92
Ass. _____

CELIA RENEIA DE OLIVEIRA
Oficial Administração Geral II

Folha n.º 31 de proc.
n.º 543 de 1996
Ass. _____

ces que serão entregues, a esse título de pagamento do preço, diretamente ao Banco, que se obriga, perante o Club e a Municipalidade, a promover a construção do novo hyppodromo, por engenheiros de sua escolha e confiança, responsabilizando-se pela efetiva realização das obras, de acordo com o projeto já elaborado pela Sociedade Commercial e Construtora Limitada, projeto que, salvo pequenos detalhes, já está estudado e aceito pelo Club e pela Municipalidade, dependendo tão somente do exame e parecer de técnicos da confiança daquele e desta. E, para a realização desse acordo, pela Companhia me foi dito : - 1º) - que, a justo titulo, por escritura de constituição de sociedade anonima, lavrada em 28 de Maio de 1.921, á folhas 59 verso do livro 68, das notas do 1º Tabelião desta Capital, devidamente transcrita sob numero 19.745, no Registro de Imoveis da 1ª. Circunscrição desta Capital, é legitima senhora e possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer onus ou responsabilidades, arrendamentos e hipotecas, mesmo legais, de um terreno situado no bairro da Cidade Jardim, distrito do Butantan, desta cidade e comarca da Capital, com frente para a Avenida Cidade Jardim, desde a ponte sobre o Rio Pinheiros até a Avenida Accacias - Pinheiros, para a qual tambem faz frente em toda a extensão desta, até encontrar a rua do Comercio, para a qual tambem faz frente até a ponte no leito desta rua sobre o mesmo rio Pinheiros, a cuja margem esquerda assim se distente o terreno até a referida ponte no cruzamento





CARTORIO DE A. HARRIEL DA VEIGA
11.º TABELIONATO

DR. OTAVIO UCHÔA DA VEIGA

TABELIÃO

ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
OFICIAL MAIOR

RUA SÃO BENTO 41
Tel. 2-5158 (c/ramal)
SÃO PAULO
BRASIL

TABELIONATO
VEIGA

Fls. 3

Fo. a no. 32 de proc.
no. 513 de 1976

da Avenida Cidade Jardim; 2º) - que desse terreno, den-
tro das divisas descritas, e do mais, por ela Companhia
adquirido da Light & Power em virtude de permuta cons-
tante de escritura lavrada em 4 de agosto do corrente ano,
nas notas do 8º. Tabelião, transcrita sob numero 14.817
na 4a. Circunscrição, ela Companhia destaca uma area de
seiscentos mil metros quadrados, para doar, como de fáto
doa, pela presente escritura, ao Club, afim de que so-
bre essa area ele construa e mantenha o seu novo hyppo-
dromo, ficando estabelecido : - a) - que essa area de
seiscentos mil metros quadrados, de conformidade com a
planta que, em tres vias, datada e assinada pelos outor-
gantes e reciprocamente outorgados e rubricada por mim
Tabelião, fica fazendo parte integrante desta escritura,
ficando uma das vias com a Companhia, outra com o Club e
a terceira arquivada neste Cartorio, tem as seguintes di-
visas e confrontações : - " começa na Avenida Accacias -
Pinheiros, já aberta pela Companhia mas não oficialisada,
em um ponto assinalado com a letra A, na referida planta,
ponto esse que fica sobre o eixo da referida Avenida e
distante cerca de noventa e sete metros do alinhamento
da rua do Comercio, lado direito de quem da Cidade se di-
rige a Itapecerica; e daí segue, em linha réta, com o ru-
mo de sessenta e um grãos e quinze minutos nordeste (N.
61º 15' E), em direção ao projetado canal de retifica-
ção do rio Pinheiros, que vai ser construído pela Compa-
nhia Light, medindo setenta metros até o ponto B da mes-

Folia n.º 22
No. 59.000, 666-95192
do proc.
N.º

CELIA REGINA DE OLIVEIRA
Oficial Administração Geral I
SVP-9

Folha n.º 23
N.º 59.000-666-95+92
Ass. CELIA REGINA DE OLIVEIRA
Oficial Administração Geral I
SVP-9

Folha n.º 33 de proc
n.º 543 de 1996
CAB

ma planta; aqui quebra á direita, em ângulo réto, medindo duzentos e quarenta e dois metros e cincoenta centímetros até o ponto C; aí faz deflexão de quarenta e nove grãos (49º) á esquerda, medindo cincoenta metros até o ponto D; aí faz deflexão de cincoenta e dois grãos e trinta minutos (52º 30') á esquerda, medindo cento e oito metros e cincoenta centímetros até o ponto E; aí quebra á direita, em angulo réto medindo duzentos e oitenta e seis metros até o ponto F; aí quebra á esquerda em angulo réto, medindo cento e onze metros e oitenta e cinco centímetros até encontrar o ponto G; ponto este que está situado no alinhamento da faixa marginal do projetado canal do rio Pinheiros, que foi doado pela Companhia a The São Paulo Tramway, Light & Power Company, Limited, para as obras de retificação do dito rio; sendo que os alinhamentos E - F e F - G acima descritos serão concordados por uma curva tangencial á esses alinhamentos, com o raio de cincoenta metros, curva essa por onde passa a linha de divisas; do ponto G faz deflexão á direita de oitenta e seis grãos, quatro minutos e dez segundos (86º 04' 10"), medindo cento e vinte e dois metros e setenta e quatro centímetros até o ponto H; aí faz deflexão á direita de quinze grãos, vinte e cinco minutos e cincoenta segundos (15º 25' 50"), medindo cento e vinte e dois metros e setenta e quatro centímetros até o ponto I; sendo que os alinhamentos G - H e H - I serão concordados por uma curva tangencial a esses alinhamentos com o raio de novecentos e





CARTÓRIO
11.º TABELIONATO
DR. OTAVIO UCHÔA DA VEIGA
TABELIÃO
ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
OFICIAL MAIOR
RUA SÃO BENTO, 41
Tel. 2-8158 (of. ramal)
SÃO PAULO
BRASIL

TABELIONATO
VEIGA

18. 4
Folha n.º 24
de proc. 59.000.666-95-92
de 1996

seis metros, curva essa por onde passa a linha de divisã
e que coincide com o alinhamento exterior da referida fai-
xa marginal do canal; do ponto I prossegue, no mesmo ali-
nhamento H - I, isto é, em continuação á tangente, medin-
do novecentos e dezesseis metros até o ponto J, sempre pe-
la linha externa da referida faixa do canal; aí tem come-
ço uma curva com o raio de quinhentos e vinte e seis me-
tros, curva essa que também acompanha o alinhamento da re-
ferida faixa do canal e mede cinquenta e sete metros e ses-
senta e oito centímetros até atingir o ponto K; aí quebra
á direita, em angulo de noventa graus (90º) medido so-
bre a tangente do ponto K, ou seja na direção do raio da
curva atraz referida, e seguindo até atingir o ponto L,
na distancia de setenta e um metros e noventa e quatro
centímetros, onde deflete á direita com o angulo de ses-
senta e quatro grãos, vinte e nove minutos e nove segun-
dos (64º 29º 09"), até chegar ao ponto M, na distancia
de cento e cinquenta e sete metros e setenta e tres cen-
tímetros, sendo que os alinhamentos K - L e L - M serão
concordados por uma curva tangencial a ambos, com o raio
de sessenta e treis metros, curva essa que constitue a li-
nha divisoria; do ponto M, fazendo deflexão á esquerda de
quarenta e quatro grãos, dezesseis minutos e cinquenta e
oito segundos (44º 16' 58") segue até atingir o ponto
N na distancia de quatrocentos e trinta e tres metros,
sendo que os alinhamentos L - M e M - N serão concordados
por uma curva tangencial, com o raio de duzentos e noventa

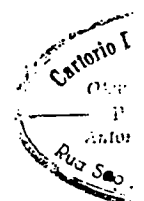
Folha n.º 24
de proc. 59.000.666-95-92
Ass. CELIA REGINA DE OLIVEIRA

CELIA REGINA DE OLIVEIRA
Oficial Administração Geral I
S.P.O

Folha n.º 25
 N.º 59.000-668-95192
 Ass. CELIA REGINA DE OLIVEIRA
 Oficial Administração Geral I

Folha n.º 35 de proc.
 n.º 543 de 1996
 Ed

metros, curva essa por onde passa a linha divisória; (do ponto) do ponto N segue, com deflexão á direita de sessenta e tres grãos, trinta e dois minutos e quinze segundos ($63^{\circ} 32' 15''$), medindo quinhentos e setenta e cinco metros e setenta e seis centímetros, até atingir o ponto O, sendo que os alinhamentos M - N e N - O, serão concordados por uma curva tangencial aos mesmos, com o raio de cento e sessenta e nove metros e trinta e cinco centímetros, curva essa por onde passa a linha de divisa, existindo no alinhamento N - O á distancia de cento e trinta metros a contar do ponto N, numa curva reentrante em semicirculo, com o raio de vinte metros e sendo que dita curva substitue o alinhamento réto nesse trecho; do ponto O, segue, com deflexão á direita de treze grãos, cinquenta e seis minutos e dez segundos ($13^{\circ} 56' e 10''$), medindo quatrocentos e tres metros até atingir o ponto P; daqui segue, com deflexão á esquerda de treze grãos cinquenta e seis minutos e dez segundos ($13^{\circ} 56' e 10''$), medindo quatrocentos e oito metros até atingir o ponto A, onde teve inicio a presente linha poligonal fechada; sendo que os alinhamentos N - O e O - P, assim como O - P e P - A, serão concordados por curvas tangenciais aos mesmos de raio de quatrocentos metros, curvas essas por onde passa a linha divisória. Todas as linhas acima descritas confrontam com os terrenos da Companhia, com exceção das linhas G - H, H - I, I - J e J - K, que confrontam a referida faixa do canal das obras de retificação do Rio





CARTÓRIO DE A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELIONATO
DR. OTAVIO UCHÔA DA VEIGA
TABELIÃO
ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
OFICIAL MAIOR
RUA SÃO BENTO, 1135-254-1
Tel 2-3158 (6 linhas)
SÃO PAULO, SP
BRASIL

Folha n.º 36 do proc. 543 de 1996
TABELIONATO DE VEIGA
-Fls. 5

Pinheiros, faixa essa que, como já ficou dito, a outor -
gante Companhia doou a The São Paulo Tramway Light & Po-
wer Company, Limited; b) - que o perímetro assim descri-
to será locado e medido no terreno, por dois engenheiros
representando respectivamente a Companhia e o Club, lavran-
do-se uma escritura de aditamento, retificação e ratifi-
cação, que as partes contratantes se obrigam a assinar,
fazendo-se em terreno, a compensação da area, por minima
que seja a diferença, para mais ou para menos, na divisa
M - N, de modo a conter o perímetro a area exata de seis-
centos mil metros quadrados, objéto desta doação; c) -
que o imóvel, representado pelos terrenos ora doados e to-
das as edificações que sobre o mesmo vão ser feitas para
o novo hyppodromo, fica gravado com a clausula de inalie-
nabilidade e impenhorabilidade, afim de jamais responder
pela solução de qualquer obrigação porventura assumida
pelo Club, a não serem as que, com prévia anuencia da Mu-
nicipalidade, ele Club houver de assumir para uma even-
tual remoção do novo hyppodromo para outro mais amplo lo-
cal que, num futuro remoto, venha a ser exigido pelo de-
senvolvimento e progresso da Cidade e pela necessidade de
adopção de novas condições tecnicas porventura então exis-
tentes; d) - que, não obstante a indissolubilidade do
Club expressamente estipulada em seus estatutos, se ain-
da assim, um dia, ocorrer a hipotese de sua dissolução
legal, a parcela de seu patrimonio, então representada
pelo novo hyppodromo, com seus terrenos e edificações, re-

Folha n.º 26 do proc. 59.000.666-9592
N.º
Ass.
CELIA REGINA DE OLIVEIRA
Oficial A.º de Tabelião Geral 3
SP-9

Folha n.º 24
N.º 59.000.666-95 + 92
pro. 1996

Folha n.º 37 de proc.
n.º 543 de 1996
Ed

CELIA REGINA DE OLIVEIRA
Oficial Administração Geral I

verterá para o patrimônio da Municipalidade. Pelo Jockey Club, por seus representantes, então me foi dito, ante as mesmas testemunhas : - 3º) - que aceita a doação que ora lhe faz a Companhia, com todas as condições estipuladas, obrigando-se a construir e manter em funcionamento, sobre os terrenos doados, o seu novo hyppodromo; 4º) - que, pela presente, cede e transfere á Municipalidade, tudo quanto em bens e direitos a ele Club, hoje pertence no atual hyppodromo da Moóca, a saber: - a) - domínio, posse, direitos e ações sobre cincoenta e dois mil setecentos e trinta e seis metros quadrados de terrenos, ou seja tudo quanto segundo a planta oficial dos terrenos por ele adquiridos da Municipalidade em 23 de Agosto de 1890 - planta aprovada pela Secção de Obras da Prefeitura em 25 de Maio de 1889 - corresponde ás aquisições por ele feitas á referida Municipalidade, Carmo Alliano, Luiz Alves de Almeida, José de Souza Queiroz e Condessa de Alvares Penteado, sendo aos dois primeiros a título de compra, respectivamente por escrituras de 23 de Agosto de 1.890, transcrita sob numero 5.248, na 1a. Circunscrição e de 12 de Junho de 1.922, transcrita sob numero 18.357, na 3a. Circunscrição; e aos tres ultimos, a título de permuta, por escrituras respetivamente de 30 de Agosto, 7 de Novembro de 1.922 e 8 de fevereiro de 1923, devidamente transcritas sob numeros 19.177, 19.889 e 21.152 na 3a. Circunscrição; b) - a plena propriedade de todas as benfeitorias existentes sobre os terrenos ocupados pelo hyppodromo





CARTÓRIO DO A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELIONATO
DR. OTAVIO UCHÔA DA VEIGA
TABELIÃO
ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
OFICIAL MAIOR
RUA SÃO BENTO, 41
Tel. 2-5106 (c/ ramal)
SÃO PAULO
BRASIL

TABELIONATO
VEIGA nº 33
de proc. 543
de 1976
64640

mo, representadas pelas tres arquibancadas, pavilhão de
pesagem, cocheiras e demais dependencias; e c) - o di-
reito de uso e gozo que sobre duzentos e vinte e dois mil
duzentos e vinte metros quadrados de terrenos do dominio
privado da Municipalidade, ora ocupados pelo hyppodromo,
a ele Club, enquanto existir, está assegurado por força
do contrato assinado com a Municipalidade em 8 de Outubro
bro de 1.890, a folhas 45 do livro 178 do arquivo da Pre-
feitura; e assim 5º) - que, para que essa referida ces-
são se opere, ele Club, pela presente : - a) - vende,
como de fato vendido tem, á Municipalidade, os referidos
cincoenta e dois mil setecentos e trinta e seis metros
quadrados de terrenos situados no distrito do Belenzinho,
cujas divisas e confrontações, de conformidade com a ci-
tada planta e com os mencionados titulos, são as seguin-
tes : - começa no muro no angulo das ruas Benedicto Bar-
bosa e João Tobias, e segue por esta rua, numa distan-
cia de cento e dez metros mais ou menos, até a esquina
da rua Olavo Egydio; daí quebra á direita e segue numa
distancia de sessenta e oito metros, mais ou menos, até
o muro divisorio da raia; daí deflete á esquerda, seguin-
do por esse muro, numa distancia de cem metros mais ou
menos, até atravessar a rua Guilherme Ellis, confinando
aí com propriedade que é ou foi de Torquato di Tella;
daí segue pela referida rua Guilherme Ellis, numa distan-
cia de trinta e seis metros, mais ou menos, até a esqui-
na da rua doutor Siqueira Cardoso, onde quebra á direita,
para seguir por essa rua, numa distancia de setenta e

Folha n.º 28
de proc. 59.000-666-95+92
CEL. OLIVEIRA
S. P. 2

Folha no. 29	Folha no. 39
N.º 59.000.666-95-92	N.º 543
Ass. [assinatura]	de 1996

seis metros mais ou menos, até encontrar a propriedade que é ou foi de Iarão Felipe & Companhia Limitada; aí quebra á direita e segue numa distancia de quarenta metros mais ou menos, confinando com essa mesma propriedade até encontrar a que é ou foi da viuva Carmo Alliano; daí segue em curva, pelo muro de divisa com essa propriedade até o correjo Joly; daí quebra á direita e segue por esse correjo abaixo, confinando com os terrenos do dominio Municipal e de uso e gozo do Club, numa distancia de quinhentos e dez metros mais ou menos, até encontrar o muro na divisa dos terrenos de propriedade da Condessa de Alvares Penteado, onde quebra á direita e segue por esse muro, numa distancia de cento e quarenta metros, mais ou menos, até encontrar o ponto de partida, transferindo-lhe, nos termos da clausula sexta, toda a posse, dominio, direitos e ações que sobre esse terreno exercia, obrigando-se a responder pela evicção legal; - b) - vende, tambem todas as aludidas benfeitorias de que se compõe o hyppodromo da Moóca; e c) - renuncia, em favor da Municipalidade, aos direitos de uso e gozo que lhe são assegurados sobre os demais duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte metros quadrados de terrenos, objéto do contrato de 8 de outubro de 1.890, ficando, rescindido de pleno direito, esse contrato; d) - que faz essas vendas e renuncia, ou seja a cessão e transferencia de tudo quanto ele possui no atual hyppodromo da Moóca, pelo preço global, certo e ajustado de dez mil e quinhentos contos de





CANTORIO DE A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELIONATO
DR. OTAVIO UCHOA DA VEIGA
TABELIÃO
ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
OFICIAL MAIOR
RUA SÃO BENTO, 41
Tel 2-5188 (c/ramal)
SÃO PAULO
BRASIL

TABELIONATO
VEIGA

Folha 10 de 10
do proc. 1996

réis (10.500:000\$000), que lhe serão pagos pela forma
adiante disposta nas clausulas nona e decima desta es-
critura; 6º) - que, não obstante a presente cessão e
transferencia, a efetiva tradição dos referidos bens, que
delas constituem objeto, ou seja a entrega do atual hyp-
podromo da Moóca, com todas as suas benfeitorias e pertenc-
ces, á Municipalidade, só será feita por ele Club quando
lhe fôr entregue, devidamente construido o novo hyppodro-
mo a ser edificado sobre os terrenos ora doados pela Com-
panhia; 7º) - que, uma vês de posse do seu novo hyppodro-
mo, ele Club, se compromete a reembolsar á Municipalida-
de a quantia de treis mil contos de réis (3.000:000\$000)
que por esta escritura é considerada como sendo aquela
que, dentro do valor global de dez mil e quinhentos con-
tos de réis (10:500:000\$000), estabelecido para os bens
e direitos do Club no atual hyppodromo da Moóca, deva cor-
responder ao valor do dominio de que a Municipalidade é
titular sobre os duzentos e vinte e dois mil duzentos e
vinte metros quadrados de terrenos de que o Club só tem
uso e gozo, sendo que dito reembolso, será feito com o
excesso que se verificar na receita liquida produzida pe-
lo jogo da poule, entendendo-se como receita liquida a di-
ferença entre a receita bruta, representada pela percenta-
gem que do total dessas apostas o Club retira para si, e
as despesas que para a organização e exploração desse jo-
go o Club faz com funcionarios e material de expediente,
ficando entendido : - a) - que este excesso será verifi-

Folha n.º 30 do proc.
N.º 59.000.666-95792
Ass.
CELIA REGINA DE OLIVEIRA
Oficial Administração Geral I
SVP-9

Folha n.º 31
N.º 59.000-666-95+92
CELIA REGINA DE OLIVEIRA
Oficial Administração Geral I
SVP-9

Folha n.º 41 de proc.
n.º 543 de 1996
Cid

cado anualmente, pelo balanço do Club, levantado em trinta e um de dezembro e só será contado além do mínimo de dois mil setecentos e cinquenta contos de réis - (Rs: (Rs. 2.750:000\$000) importancia que o Club tem necessidade de reservar para si, afim de fazer face aos premios, a serem distribuidos nas corridas do novo hyppodromo e as despesas de conservação deste, de modo a poder dar " ás suas funções o incremento e animação que se esperam do novo hyppodromo "; b) - que além desse mínimo de dois mil setecentos e cinquenta contos de réis (2.750:000\$000), o que houver de excesso será recolhido aos cofres municipais até o maximo de duzentos e cinquenta contos de réis (Rs. 250:000\$000) por ano, o que quer dizer que, quando esse excesso for maior que duzentos e cinquenta contos de réis (Rs. 250:000\$000) o que por sua vês exceder desta quantia pertencerá ao Club; c) - que nos anos em que porventura essa fonte de receita do Club não produzir essa importancia de dois mil setecentos e cinquenta contos de réis (Rs. 2.750:000\$000), nada terá ele de recolher aos cofres da Municipalidade, cessando de vês essa obrigação logo que as parcellas assim recolhidas somem o total referido de treis mil contos de réis (3.000:000\$000); d) - que o excesso, a que se refere a alinea b, verificado em cada balanço anual, será recolhido ao Tezouro Municipal, dentro dos cinco dias seguintes aqueles em que for realisada a assembléa geral ordinária, para tomada de contas da diretoria, o que se ha de verificar improrro-



CARTÓRIO DO A. MAURIEL DA VEIGA
11.º TABELIONATO
DR. OTAVIO UCHÔA DA VEIGA
TABELIÃO
ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
OFICIAL MAIOR
RUA SÃO BENTO, 41
Tel. 2.5150 (c/ ramal)
SÃO PAULO
BRASIL

TABELIONATO VEIGA	42 de proc 543 de 1996
----------------------	---------------------------

gavelmente, no maximo, até trinta e um de Março de cada ano, conforme assim dispõe o artigo 15 dos estatutos do Club; e) - que, para efeito da verificação da exatidão desse saldo fica facultado á Municipalidade, livremente, o exame de contabilidade regular que o Club mantem e se obriga a manter pelo menos até final reembolso dos três mil contos de réis (3.000:000\$000), exame esse que ela fará por peritos de sua confiança e sem que o Club possa, a qualquer titulo impedir ou dificultar; f) - que uma vês acusado pelo balanço do Club o excesso a que se refere a alinea b, a respetiva importancia será ipso-facto, considerada divida ativa da Municipalidade e, como tal, cobravel, quando não recolhida no prazo estipulado na alinea " d ", por ação executiva, de conformidade com o disposto no inciso numero 1 artigo 772 doCodigo do Processo; e g) - que, se até trinta e um de Março de cada ano o Club não apresentar á Prefeitura o seu balanço referente ao ano findo, a Municipalidade terá o direito de requerer judicialmente o exame dos livros e quaisquer papeis da contabilidade do Club, afim de levantar o movimento total do jogo da poule durante o ano, deduzir os vinte por cento que são arrecadados pelo Club, para sua receita e, pelo confronto da importancia equivalente a esses vinte por cento com a dos dois mil setecentos e cinquenta contos de réis (2.750:000\$000) retro estipulados, verificar a do excesso pertencente á Municipalidade. E do mesmo modo que a acusada pelo balanço regular do

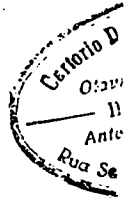
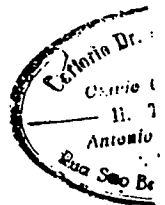
Folha n.º	32	do proc.
N.º	59.000.666-95172	
Ass.		

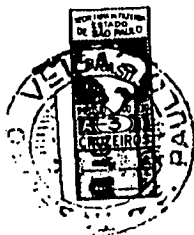
CELESTINO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito
Administração Geral
S.T.G.

Folha n.º 33 de proc.
N.º 54.000-666-95-92
Ass. [assinatura] DE OBRAS

Folha n.º 43 de proc.
n.º 543 de 1996
[assinatura]

Club, também essa importância assim encontrada pela Municipalidade para o excesso, será considerada líquida e certa independentemente de mais qualquer formalidade, e, como dívida ativa que também passa a ser, será desde logo exigível e cobrável por ação executiva. Pela Municipalidade, por seu representante, foi dito então :- 8º) - que, de pleno acordo com a doação que ora faz a Companhia ao Club, concorda em adquirir deste, pelo preço global, certo e ajustado de dez mil e quinhentos contos de réis (10:500\$000), tudo quanto em bens e direitos ele possui no atual Hyppodromo da Moóca, afim de ser essa importância aplicada integralmente na construção do novo hyppodromo sobre os terrenos doados, construção essa que, sob direção e imediata fiscalização dela e do Club será feita de conformidade com o projeto já elaborado pela Sociedade Comercial e Construtora Limitada e já aceita em princípio, pelo Club e por ela Municipalidade, para ser submetido ao estudo e parecer de técnicos-; 9º) - que ela Municipalidade aceita a venda e renuncia que o Club ora lhe faz, para efeito de se operar assim, a seu favor, a cessão e transferência de tudo quanto, em bens e direitos, o Club possui no atual Hyppodromo da Moóca, e concorda em pagar, a título de preço dessa cessão, a referida quantia de dez mil e quinhentos contos de réis - (Rs. (Rs. 10.500:000\$000), em apólices emitidas a prazo de quinze anos, resgatáveis por meio de sorteios anuais, à razão de 1/15 do total e vencendo juros de oito por cen-





CARTÓRIO DO A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELIONATO
DR. OTAVIO UCHÔA DA VEIGA
TABELIZO
ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
OFICIAL MAIOR
RUA SÃO BENTO 41
Tel 2-5156 (c/ramal)
SÃO PAULO
BRASIL

TABELIONATO VEIGA	L14 de proc. 543 de 1996
Fls. 9	

to ao ano, pagaveis semestralmente em Maio e Novembro, sendo que ditas apolices serão entregues diretamente ao Banco, eis que o mesmo fará o financiamento da construção do novo hyppodromo, assumindo a responsabilidade pela efetiva realização das obras, de acordo com o projeto já referido e suas especificações previamente aprovadas por engenheiros ou empresa construtora incumbida dessa construção, da escolha e confiança dele Banco. Finalmente, pelo Banco, por seus representantes, foi dito : - 10ª) - que para efeito dos objetivos visados, aceita o encargo de financiar a construção do novo hyppodromo e assume a responsabilidade da efetiva realização das obras por engenheiros de sua escolha e confiança, mediante as seguintes condições : - a) - a Municipalidade entregará, desde logo ao Banco do Comercio e Industria de São Paulo, as apolices representando a importancia de dez mil e quinhentos contos de réis (10.500:000\$000), orçada para construção do novo hyppodromo; b) - o Banco, recebidas as apolices, abrirá a Prefeitura uma conta especial de compensação de juros, na qual creditará á Municipalidade, até a data da aprovação do projeto, os juros correspondentes aos coupons que não devolver, e, daí por diante, os que excederem dos correspondentes a quinhentos contos de réis (500:000\$000) de apolices por mês, de forma que o serviço de juros a cargo da Prefeitura corresponda, no primeiro mes de obras, mediante tal compensação, ao de quinhentos contos de réis (500:000\$000) de apolices, no segun-

Folha n.º	39	do proc.
N.º	59.000.660-95192	
Ass		
CARTA DE REGISTRO		
Subseção Geral I		
SVT-9		

Folha n.º 35
N.º 59.000.666-95-92
Ass. _____
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 45 de proc.
n.º 543 de 1996
Ass. _____

do, ao de mil contos de réis (1:000\$000), e assim por diante até que venha a corresponder ao total das apolices emitidas; c) -a execução das obras, uma vês assinada esta escritura, será iniciada dentro no prazo de trinta dias a contar da data da aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal e levada por diante sem qualquer interrupção, de modo a estar completamente terminada dentro no prazo de vinte e quatro meses, e será feita segundo projeto que, por incumbencia dele Banco, já está elaborado pela Sociedade Comercial e Construtora Limitada, em colaboração com a Companhia Brasileira de Estradas Modernas, e de acordo com as especificações por ambas essas empresas organizadas, - projeto e especificações que, em suas linhas gerais e principais detalhes, já foram aceitos pelo Club e pela Municipalidade, e dependem, para aprovação definitiva, do exame e parecer dos técnicos escolhidos para efeito do controle previsto pela assembléa geral dessa sociedade, realizada em dezanove de Janeiro do corrente ano; d) - da execução dessas obras serão incumbidos, como retro já se disse, engenheiros da escolha e confiança direta e imediata dele, Banco, resalvados porem, tanto ao Club, como á Municipalidade, o direito de fazerem fiscalisar as obras por engenheiro ou engenheiros que ambos ou cada um deles para isso designarem, aos quais os incumbidos da execução das obras serão obrigados a facilitar a mais ampla verificação de que os mesmos obedecem fielmente ás especificações previamente aprovadas; e) - que





CARTÓRIO DR. A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELIONATO

DR. OTAVIO UCHÔA DA VEIGA

TABELIÃO
ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
OFICIAL MAIOR

RUA SÃO BENTO, 41
Tel. 2-8188 (c/ramal)
SÃO PAULO
BRASIL

TABELIONATO	46	da proc.
DR. UCHÔA DA VEIGA	543	de 1996
Fls. 10	150	Proc.
N.º	666-95122	
Protocolo(s)		

o referido projeto e respectivas especificações, para pro-
va de sua definitiva aprovação, serão previamente anten-
ticados pelos ora contratantes e por mim Tabelião que es-
ta faço e subscrevo; f) - que, se as obras não ficarem
terminadas dentro do prazo de vinte e quatro meses o Ban-
co pagará à Municipalidade a multa de um conto de réis
(1:000\$000) por dia que exceder ao prazo. Pelo Jockey
Club, por seus representantes retro nomeados, foi dito,
ainda em presença das mesmas testemunhas, que, pela pre-
sente escritura, dá à Municipalidade de São Paulo plena
e geral quitação do preço da venda retro declarada, para
não mais repetir, obrigando-se a fazer esta venda sempre
bôa, firme e valiosa e a responder pela evicção na forma
da lei; que se obriga, ainda, pela presente escritura a
pagar à Municipalidade de São Paulo o aluguel de cinco
contos de réis (5:000\$000) mensais, pelo tempo que o-
cupar o atual Hyppodromo da Rua Bresser, depois de de-
corrido o prazo de vinte e quatro meses a que se refere
a letra c da clausula decima. Pela Companhia Cidade Jar-
dim, por seus representantes, ainda foi dito, ante as já
referidas testemunhas, que, para o efeito de transcrição,
dá o valor de seis mil contos de réis (6:000:000\$000)
aos terrenos por ela ora doados ao Jockey Club, terre-
nos esses declarados sob numero 132.044, na Diretoria de
Imposto e Taxas sobre a Riqueza Imobiliaria, conforme
certificado numero 7572 expedido em 4 de Setembro deste
ano por essa Repartição. Finalmente, disseram todos os



Folha n.º	36	do proc.
N.º	59.000.666-95122	
Ass.		
Chancela		

Folha n.º 34
 N.º 59.000.666-95+92 c.
 Ass. _____
 Oficial _____

Folha n.º 47 de proc.
 n.º 543 de 1996
 Ass. _____

contratantes, por seus nomeados representantes, que, aceitavam a presente escritura em todos os seus termos, clausulas e condições, tão bem como nela se declara e contem. E de como assim disseram todos, dou fé, eu tabelião, a quem pediram lhes lavrasse esta hoje a mim distribuida, a qual, depois de lhes ter sido lida em presença das duas referidas testemunhas que são : Drs. Carlos de Souza Queiroz e Francisco Pompeu do Amaral, meus conhecidos, foi por eles aceita por estar conforme e vai por todos eles assinada juntamente com as referidas testemunhas e demais pessoas presentes a este ato, depois de subscrita por mim Tabelião, o que faço independentemente dos talões fiscais do imposto de transmissão, por isso que o devido pela doação feita pela Companhia ao Club foi dispensado pelo Governo do Estado, segundo isso se vê de officio que adiante se transcreve, e a alienação feita pelo Jockey Club á Municipalidade goza de isenção legal por ser esta a adquirente. Officio : - " Secretaria da Fazenda. Gabinete do Diretor Geral. São Paulo, em 3 de dezembro de 1935. - Numero 4309. - P - 44.415 (1935). Ilmo. Snr. Presidente do Jockey Club de São Paulo. Comunico a V. S. que o Exmo. Snr. Dr. Secretario da Fazenda, por despacho de 23 de Novembro ultimo, autorizou a isenção do pagamento do imposto de transmissão " inter - vivos ", calculado sobre a doação de 600.000 metros quadrados de terreno situado no bairro da Cidade Jardim, desta Capital, que a Cia. Cidade Jardim fez a essa Sociedade. Atenciosas saudações, José

Cartorio D.
 O.º
 Il.
 Antonio
 Rua São B.

Cartorio
 O.º
 An.
 Rua Se.



CARTÓRIO DR. A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELIONATO

DR. OTAVIO UCHÔA DA VEIGA

TABELIÃO

ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
OFICIAL MAIOR

RUA SÃO BENTO, 41
Tel. 2-5155 (c/ ramal)
SÃO PAULO
BRASIL

TABELIONATO
VEIGA

43 de proc.
543 de 1996

Fls. 11

Mascarenhas - Diretor Geral do Tesouro " - Eu, Antonio
Gonçalves de Souza Junior, ajudante habilitado, a escre-
vi. Eu, M. Uchôa da Veiga, oficial maior, a subscrevo. -
(a. a.) Horacio Belfort Sabino. - Quitino G. de Sá. -
Alvaro de Souza Queiroz Filho. - Luiz Nazareno Teixeira de
Assumpção. - Edgardo de Azevedo Soares. - F. S. Prado. -
E. B. Q. Mattoso. - Ernesto Ramos. - Carlos de Souza Quei-
roz. - F. Pompêo do Amaral. - Luiz Piza e Artigas. - João
Alvares Rubião Filho. - Herculano de Freitas Junior. -
Octavio da Graça Martins. - Sylvio Paes de Barros. - João
Cecilio Ferraz. - Clemente Sampaio Vianna. - J. J. Cardo-
so de Mello Junior. - José Ayres Netto. - Paulo B. de Cam-
pos Filho. - Edgard Egydio de Souza. - L. A. Pereira de
Queiroz. - Antonio Vicente de Azevedo. - Eurico Sodré. -
Carlos Mendonça. - Nelson de Meirelles Reis. - Ruy Prado
Mendonça. - Oscar Machado de Almeida. - Dacio A. de Mo-
raes. - Othelo Franco. - Achilles Bloch da Silva. - Or-
lando de Alma. Prado. - José Cyrillo. - Thiago Mazagão
Filho. - José Ferreira da Rocha Filho. - Eugenio Pacheco
Artigas. - Frederico Hermann Jr. Alexandre M. Rodrigues.
Mario Meirelles Reis. - Benjamin Egas. - Jorge Alves de
Lima. - Felipe Godoy Vaz de Oliveira. - Paulo de Tarso
R. Vasconcellos. - Lourival Oberlaender. - Thomaz Lessa.
Heitor Portugal. - Alcides Chagas da Costa. - Antonio
José de Freitas. - Odilon E. A. Souza. - Elisiario Bahia-
na. - Alfredo Mesquita. - Walter Cardo. - M. Uchôa da Vei-
ga. - " NADA MAIS se continha e nem declarava na mencio-

Folha n.º 38 do proc.
N.º 59.000 - 666 - 95192
Ass. [assinatura]

Folha no 49 de proc.
no 543 de 1996
Ad

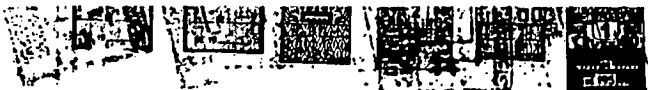
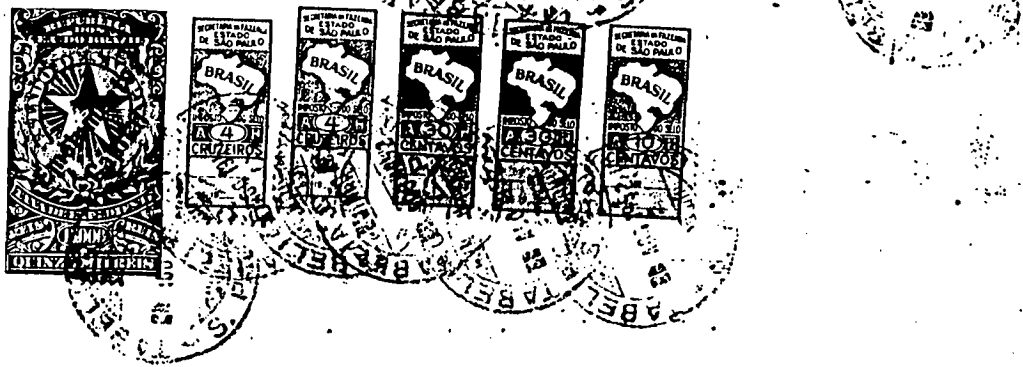
nada escritura, que para aqui foi bem e fielmente transcrita, por certidão, do seu respetivo original, ao qual se reporta e de que tudo dá fé. - São Paulo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Julho do ano de 1952 (mil novecentos e cinquenta e dois). - Datilografada por Angelo Ferrari. - Eu, Antonio Gonçalves de Souza Junior, oficial maior, a conferi, subscrevo e assino.

Antonio Gonçalves de Souza Junior



Folha no 39 de proc.
No 59.000.666-75*92
Ass *[Signature]*

D. R. R. B.	157,80
Imp. 10%	15,80
Verba	7,90
Selos	67,50
T.A.S.J.	3,00
Cr\$.	252,00



CANTORIO DE A. BARREIRA
11.º TABELIONATO
DR. OTAVIO UCHOA DA VEIGA
TABELÃO
ANTONIO B. DE SOUZA JUNIOR
OFICIAL MAIOR
RUA SÃO BENTO, 41
Tel. 2-5150 (27 linhas)
SÃO PAULO
BRASIL

TABELIONATO
VEIGA

18 de Fevereiro
1955
135254
Prestação

17 de Fevereiro
1955
164644
Prestação

PLINIO GORDO DE VERGUEIRO, oficial sucessor do Registro Geral e de Hipotecas da quarta circunscrição da comarca da Capital do Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.,



CERTIFICA,

que a escritura constante da presente certidão, foi apresentada hoje a registro, digo, apresentada a registro em 11 (onze) de novembro de 1936 (mil novecentos e trinta e seis), tendo sido, na mesma data, transcrita no livro 3-D, sob numero 15.339, a folhas 94. - - - O referido é verdade e dá fé. - São Paulo, 12 (doze) de abril de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco). - O OFICIAL SUCESSOR,

Quinto



Gr. 1.000
Gr. 2.000
Gr. 3.000
Gr. 4.000
Gr. 5.000
Total Gr. 15.000

Folha n.º 40 do proc.
N.º 59.000-666-9592
Ass.

CELIA REGINA DE OLIVEIRA
Oficial Administração Geral I
SVP-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	51	de proc
n.º	543	de 1996

Folha de informação n.º 56

Processo n.º 59-000.666-95*92

em 18/01/96 (a) 
MARIA DARCY CAMPOS DANTAS
Chefe de Seção II
S.J. G.

INTERESSADO: JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO

ASSUNTO : *Ampliação do leito da Av. Marginal do Rio Pinheiros.*

Inf. n.º 269/96-SJ.G

SGM / ATL
Senhora Procuradora Assessora Chefe

Em atenção à promoção de fl. 54, retorno o presente a Vossa Senhoria, para prosseguimento, com vistas à elaboração de projeto de lei dispondo sobre o plano de melhoramentos a ser implantado no local, o qual deverá ser submetido à apreciação da Câmara Legislativa, por acarretar ampliação do logradouro público, conforme a O.N. exarada no p.a. n.º 10-011.574-84*30 e entendimento reiteradamente firmado pela PGM e por esta Pasta em casos análogos.

Esclareço, por oportuno, que o p.a. n.º 43-001.456-95*31 foi remetido a DESAP para avaliação atualizada da área parcial a ser desapropriada e elaboração dos elementos para a propositura da ação.

Finalmente, anoto que, em expediente apartado, estão sendo colhidas junto a FISC as informações relativas aos débitos tributários do Jockey Club objeto da compensação referida a fl. 54, que serão enviadas a Vossa Senhoria, assim que concluídas as diligências encetadas pelo Departamento Fiscal.



Folha n.º	52	de proc.
n.º	543	do 1996
<i>Ad</i>		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 57

Processo n.º 59-000.666-95*92

em 18/01/96

(Signature)
MARIA DARCY CAMPOS DANTAS
Chefe de Seção II
S.J. G.

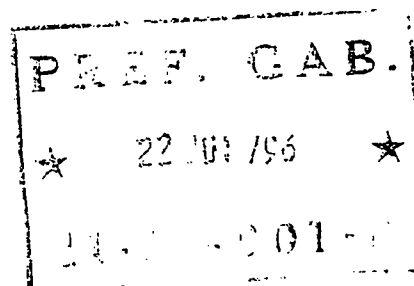
Acompanha o presente memorando n.º 58/95-DESAP.3.

São Paulo, 18.01.96

(Signature)
MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria dos Negócios Jurídicos
OAB/SP n.º 24.389

(Signature)
MRCPS/mfv





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	53	de proc.
n.º	543	de 1996

Ad

Folha de informação n.º 88

d n.º 59-000-666-95*92 em 14/05/96 (a) *RIA JOAQUINA DE SOUZA*
Encarregada de *Castor II*
PROJ. 0011

Informação : 1835/96/PROJ.
Referência : Processo nº 59-000.666-95*92.
Assunto : Alargamento.
Local : Av. Magalhães de Castro-Butantã.

SVP-G

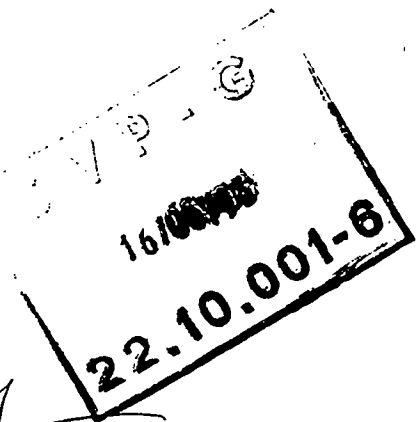
Sr. Secretário.

Submetemos à elevada aprovação de V.Excia o projeto de alargamento da Av. Magalhães de Castro entre as ruas Henrique da Cunha e Itapé-Açú, conforme consubstanciado nas plantas de fls. 64/83, Minuta de Lei de fls. 84/85 e Exposição de Motivos de fls. 86.

Consideramos o presente em condições de ser encaminhado à SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egragia Câmara Municipal, assunto esse que V.Excia melhor poderá deliberar.

Acompanhado do Memorando nº 058/95-DESAP-3.

14 / Maio / 96



[Signature]
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Superintendente de Projetos Viários

Vms
MF/gop



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	54	de proc
n.º	543	de 1996

Folha de informação n.º 89

d. proc. n.º 59.000.666-95*92 em 17.05.96 (a)

Edna A. Souza
SV28-AT

Ref.: Processo n.º 59.000.666-95*92
Int.: Jockey Club de São Paulo
Loc.: Avenida Magalhães de Castro
Ass.: Projeto de Lei

Inf. n.º 696/AT/96

SENHOR PREFEITO

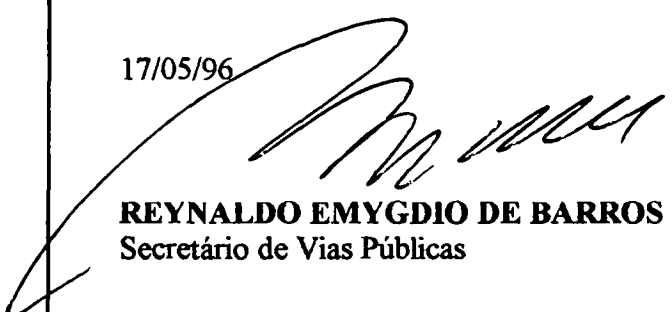
Encaminhamos à elevada consideração de V.Exa, a Minuta de Projeto de Lei, que aprova plano de melhoramento viário, consistente no alargamento e fixação de novo alinhamento no trecho da Avenida Magalhães de Castro no distrito do Butantã, numa extensão aproximada de 1.300 metros, desde o final da Rua Henrique Cunha até a Rua Itapé-Açu.

Embasa-se esta propositura na necessidade de sanar o estreitamento existente no trecho em questão, ampliando o número de faixas para promover a continuidade do fluxo viário da pista expressa e a criação de pista local, num total de quatro faixas de rolamento na pista expressa e três faixas na pista local.

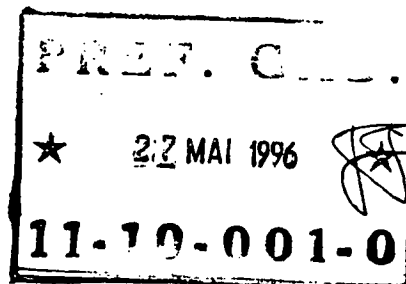
Esta Secretaria manifesta-se de acordo com a propositura de PROJ, que se aprovada, estará o presente em condições de ser encaminhado a SGM/ATL, para o preparo da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal, estando instruído com as plantas de fls. 64 a 83, Minuta de Lei de fls. 84 e 85 e Exposição de Motivos de fls. 86.

Acompanha o Memº 058/95/DESAP 3 (SGM 015995/95-0)

17/05/96


REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

MPBB/vlc.



SGM - ASSESSORIA TÉCNICA

Entrada: 280796

Saida: 280796



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

55

do processo nº 543 de 19 96 13 06 96 (a)

Ad

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 13-06-96

Ad

ADELINA CICONE
Reg. 100.405
ATM

À Com. de Const. e Justiça

19/06/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chafa - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/06/96 às 12:00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 17 de junho de 1996

Presidente

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de março de 1997

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 5 n.º 56

Em 02 04 97

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0047/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 543/96.

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou o presente projeto de lei que objetiva obter a necessária aprovação legislativa para plano de melhoramento viário no Distrito do Butantã, consistente no alargamento e fixação de novo alinhamento em trecho da Avenida Magalhães de Castro, desde o final da Rua Henrique da Cunha até a Rua Itapé-Açu, numa extensão aproximada de 1.300 (mil e trezentos) metros.

Dispõe o art. 2º do projeto que os imóveis atingidos pelo traçado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

O projeto está devidamente instruído com as plantas nº 26.802/1 a 26.802/5, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

X Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos artigos 13, XI; 37, § 2º, inciso V; 70, VI, e 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 01.04.97

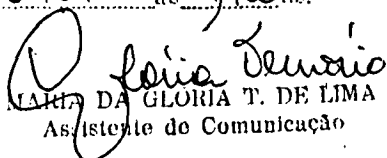
[Handwritten signatures]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 04/04/92


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

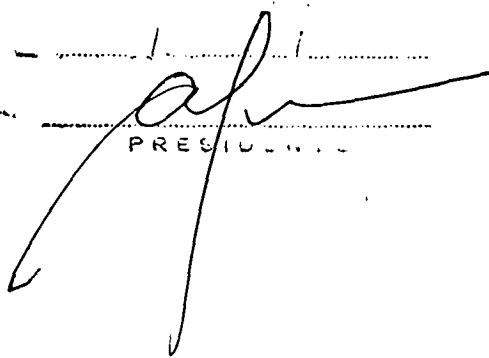
Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 040492 às 1400hs.


MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

AO NOBRE VEREADOR Domingos Dirci
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE



Folha n.º	57	do proc.º
N.º	543	do 1996
O	funcionário	Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O Projeto de Lei nº 543/96, do Executivo, trata de alargamento da Marginal Pinheiros, no trecho em que se situa o Hipódromo de Cidade Jardim do Jockey Club. Para tal, o Jockey Club cede para a Municipalidade faixa com cerca de 4 m, a ser desapropriada, e o valor dessa desapropriação será objeto de compensação, em virtude de débitos tributários devidos pelo Jockey Club à Municipalidade, conforme se depreende dos autos do processo.

Isto posto, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, para que o mesmo, através de seus órgãos técnicos, se pronuncie sobre os seguintes quesitos:

1. Qual o valor da desapropriação envolvida?
2. Quantos e quais são os débitos tributários mencionados ?
3. Há recolhimento de IPTU por parte do Jockey Club ?

Em 14/05/1997

Vereadora Aldaíza Sposati

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

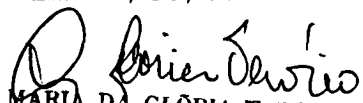
Defiro, em 29/05/97.

Vereador Nelo Rodolfo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À LEG.3

Em 15/05/97


MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

RECEBIDO EM LEG. 3

15 / 05 / 97

16-30 

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.

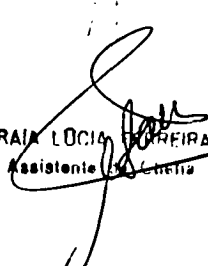
16, 05, 97


MARGARETTA LÚNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

16/05/97


SORAIA LÚCIA CORREIA BARBOSA
Assistente de Seção Técnica

SEGUE 2 juntado 1, nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob folha 5 no 158/607
Em 122 / 05 / 97.





Folha n.º	58	do proc.
n.º	543	de 19 96
funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de maio de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0261/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 543/96 de autoria desse Executivo - que aprova plano de melhoramento viário no distrito do Butantã, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. nº 57.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Jcss.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º ~~60~~

do processo n.º 543 de 1996 22.05.97 (a)

A Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º <u>59</u>	do proc. <u>543</u>
O funcionário <u>[assinatura]</u>	

São Paulo, 16 de maio de 1997.

Recebi ofício Leg.3 n.º 261/97 , de
16.05.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei n.º 543/96 , de autoria desse Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante
de fls. 57.

RECEBI EM:
19/05/97
ESMERALDA DO ESP. L. SANTO FORTADO
RF. 620.014.1.00

CÓD. 0553

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

Em/...../.....

(a)



Ci 16 - PAR
16-1238/1997

Principal de São Paulo

Folha nº 61 do proc.
543 de 1996
Funcionário

PARECER No. DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI No. 543/96

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei, nº 543/96, procura aprovar plano de melhoramento viário no Distrito do Butantã.

Tal melhoramento consiste no alargamento com conseqüente fixação de novo alinhamento para trecho de 1.300 m na Av. Magalhães de Castro (Marginal Pinheiros), entre Rua Henrique da Cunha e Rua Itapé-Açu.

Justifica o Executivo que o melhoramento irá sanar estreitamento existente, ampliando número de faixas de tráfego e criando pista local, de forma a permitir a continuidade do fluxo viário da pista expressa.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade do pretendido, conforme seu parecer à fl. 56.

Quanto ao mérito, nada a opor, tendo em vista a grande importância viária do logradouro em questão e seu sobrecarregamento atual. As marginais Tietê e Pinheiros atendem atualmente cerca de 800.000 veículos/dia, conquanto que foram projetadas para atender no máximo 500.000.-Em função dessa sobrecarga, entre outros motivos, as Marginais respondem por cerca de 2/3 do total de acidentes de trânsito da Cidade, além de permanecerem 70% do tempo congestionadas, segundo dados do CET.

Assim, qualquer medida técnica que venha colaborar para redução desses índices negativos torna-se mais que conveniente, deveras necessária.

FAVORÁVEL, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/10/97

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
RELATOR

17 - RELCOM
17-3125/1997

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 31/10/97

p/ab
MARIAMALIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Fin. e Orçamento
Em 03/11/97 às 1000 *AB*

Vicente Visconde
o nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Bé - J
Presidente

A A.T.M. *→ Pedido:*
Em, 13/11/97

Marcos Antonio Leônidas
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANEXO (M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob n.º _____ a (_____)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 62 do proc.
nº 543 de 19 96
o funcionário

PARECER Nº /97 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 543/96

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização legislativa para efetuar plano de melhoramento viário em trecho da Avenida Magalhães de Castro, desde o final da Rua Henrique da Cunha até a Rua Itapé-Açu, no distrito do Butantã. O referido melhoramento consistiria em alargamento do trecho citado, acompanhado de fixação de novo alinhamento. A propositura estabelece ainda que os imóveis atingidos pelo traçado sugerido serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em de novembro de 1997.

DITO

Presidente -

CÍDIA

José Índio

UISCOME

Relator -

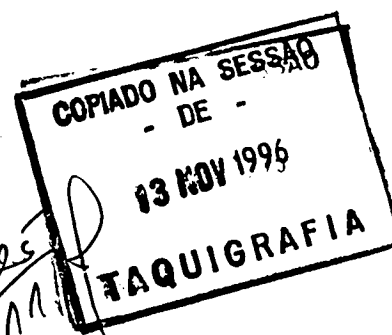
GARRIB

3º Zémarco

Natalício

Pacheco

De. C. Tan





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Proj. nº 63 do prog.
1.º 543 de 19 96

RODÍZIO	NOTA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	10	Denise	449 extr.	13.11.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

52.

PL 543/96, da Executivo

Aprova plano de melhoramento viário no distrito
do Butantã, desde final da Rua Henrique da Cunha.

Fase da discussão: 1ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria ab-
soluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

n.º 64 do proc.
n.º 543 do 19 96

REDIZIO	ADLA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
JA	2	Denise	44º Ex.	13.11.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos;
está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores
favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que
desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)
Está aprovado o Item 52.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º	65	de proc.
n.º	543	de 1996

	RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	CRADOR	REVISOR
	1	2	alex	48a. extra.	4 12 97		
OPERADOR		REVISOR				CADERNO	

1 - PL 543/96, do Executivo. Aprova plano de melhoramento viário no distrito do Butantã, desde final da Rua Henrique da Cunha.

Fase da discussão: 2a. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º	66	de pros.
n.º	543	de 19 96

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	3	alex	48a. 111 extra	4 12 97		
ORADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Veredores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. ^{Vai à} A sanção.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 67

do processo nº 543

de 19

96, 05.12.97

(a)

À LEG. 3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 48a. Sessão Extraordinária de 4 de Dezembro do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

05.12.97

RECEBIDO EM LEG. 3

08/12/97

15:30

re

LUIZ ABELAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei. Desentranhar as plantas de nº 26.802/1 a 26.802/5, que no processo constam como folhas de nº 04 a 08.

04/12/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra Chefe:

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

04/12/97

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TÍTULOS

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO QUE SE ENcontra
ARQUIVADO

em 29 de dezembro de 1977

SEGUE m juntado 2 nesta data, documento 2 e papel para informação, rubricado 1
sob folha 2 nº 680 73
Em 29 12 77
(a)



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 12 de dezembro de 1997.

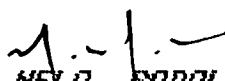
Folha nº. 68 do proc.
nº. 543 de 1991

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0857/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 04 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 543/96, de autoria desse Executivo - aprovando plano de melhoramento viário no distrito do Butantã, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: Uma via das Plantas nº 26.802/1 a 26.802/5, E-454.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Folha n.º	69	do proc.
n.º	543	de 19 96

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997. Cópia extraída de fls. do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 543/96). Aprova plano de melhoramento viário no distrito do Butantã, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.802/1 a nº 26.802/5, E-454, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramento viário consistente no alargamento e fixação de novo alinhamento no trecho da Avenida Magalhães de Castro, no distrito do Butantã, desde o final da Rua Henrique da Cunha até a Rua Itapé-Açu, numa extensão aproximada de 1.300,00 (hum mil e trezentos) metros. Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo. Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º - Esta lei

Vicente

4-1~



Folha n.º	90	do proc.
n.º	543	de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{Pl. 2} ~~ORLANDO KOCI MENDES~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, ^{Kathy} ~~KATHYA REGINA DORALES DE SOUZA~~ Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 04 de dezembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{MARGARETE NUNES DA SILVA} ~~Chefe de Seção Técnica~~ Substituto. Visto, ^{Lela} ~~LEILA YAVIER MACHADO~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -
Diretor Técnico do Depto. GL. 7

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Toninho Paiva.

hm
Vicente
h. - / -



Folha nº.	71	do proc.
n.º	543	de 1991

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.534 DE 23 DE dezembro DE 1997.

Aprova plano de melhoramento viário no distrito do Butantã, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 04 de dezembro de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.802/1 a nº 26.802/5, E-454, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramento viário consistente no alargamento e fixação de novo alinhamento no trecho da Avenida Magalhães de Castro, no distrito do Butantã, desde o final da Rua Henrique da Cunha até a Rua Itapé-Açu, numa extensão aproximada de 1.300,00 (hum mil e trezentos) metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo.

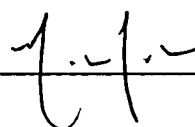
Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de dezembro de 1997.

O Presidente,



z.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

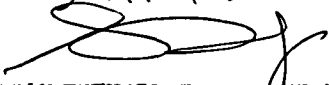
MEMORANDO

São Paulo, 12 de dezembro de 1997

Folha n°.	72	do proc.
n°.	543	de 1991

Recebi ofício Leg.3 nº 857/97 , de
12/12/97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **543/96** ,
de autoria **desse Executivo.**

Anexo: **Uma via das Plantas nº 26.802/1 a 26.802/5, E-45.**

Recebi
18/12/97

JULY FENHARRUBIA LACERDES
Secretaria - 5.º/1616



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 12 de dezembro de 1997

Folha nº. <u>72</u>	do proc.
nº. <u>543</u>	de 19 <u>91</u>
<u>W</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº **857/97** , de **12/12/97** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **543/96** , de autoria **desse Executivo.**

Anexo: **Uma via das Plantas nº 26.802/1 a 26.802/5, E-45.**

Recebi
18/12/97
[Signature]
DULCE PENHARRUBIA DOS ANJOS
Secretaria - 5.11.116



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

543

de 19

96 29

12

97

(a)

LEI Nº 12.534, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997
(Projeto de Lei nº 543/96, do Executivo)

Aprova plano de melhoramento viário no distrito do Butantã, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de dezembro de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.802/1 a nº 26.802/5, E-454, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramento viário consistente no alargamento e fixação de novo alinhamento no trecho da Avenida Magalhães de Castro, no distrito do Butantã, desde o final da Rua Henrique da Cunha até a Rua Itapê-Açu, numa extensão aproximada de 1.300,00 (hum mil e trezentos) metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

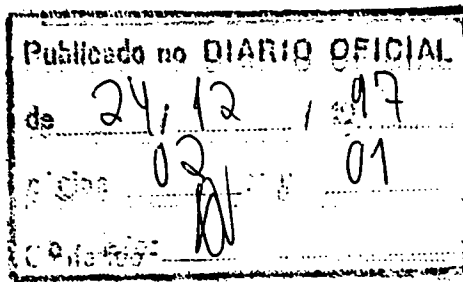
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de dezembro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
REYNALDO ENYGDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de dezembro de 1997.

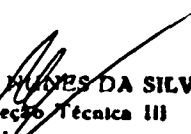
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



À ATM,

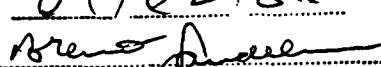
Para as devidas providências.

29/12/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

04/02/98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

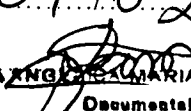
S S

SEGUE nn juntado 2 nesta data, 02 documento 02 e papel para informação, rubricado —

sob folha — nº 17475, 76 e 77

Em 09.02.98

(a)


MARA XNO GUMAUSKAS
Documentalista



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

012/98

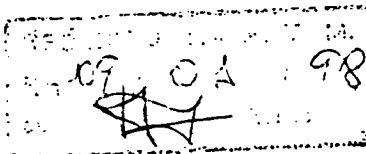
15 - JOCREC
15-0018/1998

Folha n.º 129	de proc.
n.º 01543	de 19 96

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de JANEIRO de 1998

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSONO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

02 II 1998

AM

17/11/98

À Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 03/02/98

PL 2
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 4/2/98 as 16:00 h.



INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

Ao D.T. 94.
Para juntar ao PL 543/96
Em 05/02/98



INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo



Folha n.º	75	de	100
n.º	01-543	do	1996
MARIA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS			
Documentalista			

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 543/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0261/97, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 012798.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	76	de proc.
n.º	01-543	do 19.º
96		
LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS		
Documentalista		

Folha de informação nº 183

d. Processo nº 1995.0.080.520.0 em 26 / 12 / 97 (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Pedido de informação sobre o P.L. nº 543/96.

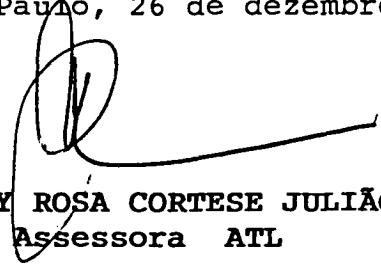
A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Cumpre-me informar que o Projeto de Lei cogitado no presente converteu-se na Lei nº 12.534 de 23 de dezembro do corrente ano, assim tornando prejudicadas as indagações de fls. 99 deste processo.

Em resposta ao Ofício nº 261/1997 , portanto, proponho o encaminhamento apenas da presente informação, para as providências cabíveis.

São Paulo, 26 de dezembro de 1997


DARCY ROSA CORTESE JULIÃO
Assessora ATL

DE ACORDO :


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe ATL

EC/.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

#71#
[Signature]

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-543 de 19 96 09-02-98 (a) *[Signature]*

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

Observações:
Desentranhadas plantas, folhos nº 04, 05,
06, 07 e 08, conforme despacho à folha
nº 67 f. DT. 94, em 09-02-98

[Signature]
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	#71# fls.
Arquivo em	09-02-98
O Func.º	<i>[Signature]</i>

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista